



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016**

**Altera a Lei Municipal nº 1.739, de 09 de março de 2006 que trata da conversão em Pecúnia de Licença Prêmio de Servidor quando acometido em doença.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 1º-A na Lei Municipal nº 1.739, de 09 de março de 2006, no seguinte termo:

Art. 1º-A No interesse da Administração a Licença Prêmio prevista na Lei Municipal nº 028, de 26 de dezembro de 2007, poderá ser convertida em pecúnia, no caso de servidores cujo serviço for de excepcional interesse público, ou a sua substituição for demasiadamente onerosa aos cofres públicos, ou nos casos em que o servidor não puder se afastar das atividades sem que decorra prejuízo à Administração.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2016.

  
**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município